



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200  
E-mail: [superintendencia.hctm@ebserh.gov.br](mailto:superintendencia.hctm@ebserh.gov.br)

**Resolução n.º 11, de 15 de fevereiro de 2019**

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Instituir a Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Cometidas por Licitantes do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) com o objetivo de zelar pelo cumprimento da legislação vigente e do edital dos processos licitatórios da Instituição nos certames geridos pela Unidade de Licitações da Instituição.

Parágrafo único. Será função da Comissão abrir processos administrativos sancionadores (PAS) para os licitantes que cometerem irregularidades nos certames, entre a abertura para lances até a homologação final.

Art. 2.º Compor a Comissão com os seguintes membros:

- I – presidente;
- II – vice-presidente;
- III – equipe de apoio.

Parágrafo único. A nomeação dos membros em portaria se dará pelo Superintendente para um período de 12 meses, após o qual, nova portaria deverá ser publicada para contemplar atualizações da equipe.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão o prazo de 60 dias para apresentar à Unidade de Planejamento do HC-UFTM, a minuta do Regimento Interno para início do processo de aprovação e publicação do documento.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende